



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2659/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“INSTITUI EM NOSSO MUNICÍPIO O DIA DO RELIGIOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 042 de 31 de outubro de 2018, oriundo do Projeto de Lei nº. 006, de 27 de setembro de 2018, de autoria do Legislativo Municipal.

Artigo 1º- Fica instituído em nosso município o dia do religioso, que será comemorado no primeiro Domingo do mês de Junho.

Artigo 2º - Nesta data, as entidades religiosas poderão realizar apresentações em espaços públicos do município.

Parágrafo único – Para uso do espaço público, o responsável pela entidade religiosa, deverá requerer junto ao Executivo a utilização do espaço, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Artigo 3º - As disposições gerais e abstratas para a execução desta lei serão regulamentadas por Decreto do Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

